

Minuta *outubro*
ANTEPROJETO DE LEI N° 01 /22, de 11 abril de 2022

Tomba o obelisco marco de fundação da cidade no Patrimônio Histórico/Cultural deste Município, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, Estado de Goiás, aprova a seguinte lei:

Art. 1º - Fica tombado no Patrimônio Histórico/Cultural deste Município o Obelisco marco de fundação da cidade, instalado na Praça José Cury Nasser, na entrada do Mercado Municipal.

Art. 2º - O Poder Executivo, por seu órgão próprio, providenciará os meios necessários para o cumprimento do determinado nesta lei.

Parágrafo Único – Dentre as providências, inclui-se a proteção da peça tombada e a preservação dos dizeres sobre a fundação da cidade.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, Plenário Libório Silva Neto, em 11 de abril de 2022.

outubro

JUSTIFICATIVA

O obelisco é a certidão de nascimento de Pires do Rio, no qual consta a data de fundação da cidade: IX-XI-CMXXII (nove de novembro de [mil] novecentos e vinte e dois). Apesar da tentativa de suprimir a escrita em alto relevo, esse registro se manteve.

Ficou instalado, inicialmente, na Avenida 29 de Outubro – depois 15 de novembro, depois Gregório Paes de Almeida, depois Castelo Branco, depois Luciano Felix de Souza e por último Jayme Guiotti.

No ano de 1980 foi removido definitivamente para a Praça José Cury Nasser, na entrada do Mercado Municipal.

É certo que diversos atos foram lavrados em referência à fundação da cidade e à emancipação do Município. Não obstante, o Obelisco é um marco: há cem anos, nele ficou gravado o surgimento da cidade em torno da Estação da Estrada de Ferro Goyáz. Daí sua importância como documento histórico.

Ensina Humberto Theodoro Júnior que *documento, na definição de Cornelutti, “é uma coisa capaz de representar um fato”*. E prossegue: é o resultado de uma obra humana que tenha por objetivo a fixação ou retratação material de algum acontecimento (...). Em sentido lato, documento compreende não apenas os escritos, mas toda e qualquer *coisa* que transmita diretamente um registro físico a respeito de algum fato, como os desenhos, as fotografias, as gravações sonoras, filmes cinematográficos, e acrescentou um professor: “um mapa, uma pedra ou um pedaço de madeira com inscrições e símbolos.” (Curso de Direito Processual Civil, volume I, 50ª Edição, 2009, p. 443, Forense, RJ).

Mais que um registro, o texto gravado em pedra foi uma profecia: acima e abaixo dos trilhos a cidade prosperou rapidamente, como consta nos quartetos dos versos imortais do soneto de Leo Lynce:

*Sobre o veludo suave da colina
brilha a cidade ao sol amanhecente,
que aos píncaros e as várzeas ilumina
com o fulgor do seu beijo mais ardente.*

*Tal a fé e o valor da sua gente
que, aos sete anos de idade, tal menina
proclama-se capaz, independente,
e, para logo, entre as irmãs domina.*

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, Plenário Libório Silva Neto, em 11 de abril de 2022.

autubus